

ELEIÇÃO IPREVITA 2023 – MANDATO 2024/2026

EDITAL N. 001/2023

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IPREVITA nº 26, de 29 de março de 2023, informa a todos os servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, a abertura do Processo Eleitoral 2023, para escolha de representantes para integrarem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPREVITA – Mandato 2024/2026.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições SERÃO REABERTAS deverão ser efetivadas a partir do dia 10 de maio de 2023, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, disponível no site www.iprevita.com.br e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim, com encerramento em 31 de maio de 2023. A referida ficha e documentos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188 – Centro – Itapemirim-ES (em frente ao BANESTES).

DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas são 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes para o Conselho de Administração e de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Fiscal do IPREVITA.

Parágrafo Único - São condições para a inscrição dos candidatos a representante dos servidores públicos municipais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do IPREVITA:

- I. Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapemirim-ES nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.539/2011. **Ficam excluídos, os aposentados e pensionistas que obtiveram seus benefícios antes da criação do IPREVITA, ou seja, antes de 30/12/2001.**
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

- III. **Não guardar entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.**
- IV. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 3º - Serão impugnadas as candidaturas cujos Candidatos não preenchem os requisitos previstos no Artigo 5º do Anexo I da Resolução n. 009/2014.

Parágrafo Único - A impugnação ocorrerá até 03 (três) dias úteis após o prazo de inscrição. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos Candidatos habilitados.

DA PROPAGANDA

Art. 4º - Será cancelada a candidatura se houver, por parte do (a) candidato (a), descumprimento dos artigos 10 e 11, previsto no Anexo I da Resolução n. 009/2014.

DA DATA DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição será realizada entre os dias 15 e 30 de agosto de 2023, de segunda a sexta, das 08:00 as 17:00 horas, por meio de cédula de papel.

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 6º - O eleitor deverá votar na Seção Eleitoral que será instalada na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim-ES (Em frente ao BANESTES).

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - O voto é obrigatório, secreto e será exercido por servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, não sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo Único - Cada servidor votará em 07 (sete) candidatos para o Conselho de Administração e em 05 (cinco) candidatos para Conselho Fiscal.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º - A apuração dos votos ocorrerá no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 08:00, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Para o Conselho de Administração serão considerados eleitos 14 (quatorze) candidatos mais votados, sendo: 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.

Parágrafo Primeiro - Para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos 10 (dez) candidatos mais votados, sendo: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao IPREVITA;
- II. Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - A Diretoria Executiva composta pelo Diretor Presidente, Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo Financeiro, todos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão escolhidos pelos membros ELEITOS do Conselho de Administração e Fiscal (membros TITULARES), dentre os servidores segurados pelo IPREVITA, que contem, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo publico no município de Itapemirim-ES e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-

se o disposto no art. 2º deste Edital, em consonância com o art. 5º da Resolução IPREVITA nº 009/2014 e nos termos do 68 da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A Resolução n. 009/2014, o Edital, o Calendário Eleitoral, Ficha de Inscrição e Modelo de Procuração serão disponibilizados no site www.iprevita.com.br, e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim.

Parágrafo Único - Os interessados em se candidatar deverão cumprir o estabelecido no Regimento Eleitoral, sob pena de ter o registro de sua candidatura cancelado.

Itapemirim, ES, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Carina da Conceição Paulo

Fabiano Ferreira Macina

Isabella Ribeiro Marinuzzi

Luiz Cláudio Soares da Silva

Manoeli Bravin Martins